



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Parecer Nº 2 ao Projetos de Lei Nº 50/2023

Projeto de Lei n.º 50/2023

Processo nº 65/2023

Conforme determina o artigo 37 da Resolução 276 de 09 de novembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento emite o presente Relatório acerca do Projeto de Lei nº 50/2023, de autoria do Exmo. Sr. Vereador Geraldo Vicente Bertanha, sob relatoria da Vereadora Mara Cristina Choquetta.

I. Exposição da Matéria

O Excelentíssimo Senhor Vereador Geraldo Vicente Bertanha protocolou nesta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 50/2023, que **“Institui o programa ‘Câmera Cidadã’ com apoio de moradores residenciais, empresas, condomínios comércios e outros, no Município de Mogi Mirim, e dá outras providências.”**

O referido Projeto de Lei busca “formalizar a cooperação entre o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Segurança, e a comunidade local, ou seja, as pessoas físicas e/ou jurídicas, previamente cadastradas, visando o fornecimento de imagens gravadas em equipamentos particulares de monitoramento por câmeras. (parágrafo único Art.1º)

O autor justifica que o programa visa garantir o fortalecimento ao combate ao crime e estimular maior confiança da comunidade, na forma de cooperação entre a Secretaria Municipal de Segurança Pública e a comunidade local por meio de cadastramento de pessoas físicas e jurídicas, das zonas urbanas e rurais, que possuem câmeras de monitoramento e que possam oferecer imagens gravadas em seus equipamentos particulares, as quais poderão utilizadas em estudo de casos para ações preventivas da Guarda Civil Municipal e poderão auxiliar as demais forças policiais nas investigações e resoluções de delitos.

Argumenta ainda que o projeto de lei vem para incentivar a sociedade a colaborar com as instituições policiais e com o poder público, no sentido da mudança de comportamento, buscando a conscientização de que a cooperação entre as partes em termo de segurança

II. Do mérito e conclusões da relatora

Inicialmente, vale destacar que a presente propositura já tramitou por algumas comissões temáticas desta Casa, recebendo os Pareceres Favoráveis das Comissões de Justiça e Redação e de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas.

De acordo com o art. 37 do Regimento Interno vigente, é de competência desta Comissão Permanente de Finanças e Orçamento se manifestar nas proposições que possuam cunho orçamentário ou financeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



“[...]”

III - proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos suplementares e especiais, empréstimos públicos e as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa e/ou a receita do Município, acarretem responsabilidade ao erário municipal ou interessem ao crédito público;

[...]”.

No caso em tela, considerando que todo funcionamento do programa será por adesão voluntária e utilizando-se de sistemas de monitoramento particulares, sem necessidade de aquisição de câmeras ou sistemas que gerariam despesas ao município, não vislumbramos óbices para seu prosseguimento.

Diante de todo exposto, ressalvando que esta comissão se manifesta apenas no quesito financeiro e orçamentário, não se verifica impedimentos legais para continuidade da proposta, encaminhado o projeto para deliberação pelo Douto Plenário.

III. Substitutivos, Emendas ou subemendas ao Projeto

Esta relatoria não possui emendas a propor.

IV. Decisão da Relatora

Portanto, esta Relatoria considera que a presente propositura não apresenta vícios de constitucionalidade, recebendo parecer FAVORÁVEL.

Sala das Comissões, em 04 de outubro de 2023.

Vereadora Mara Cristina Choquetta
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

Segundo o Voto exarado pela Relatora e conforme determina o artigo 37 da Resolução n.º 276 de 09 de novembro de 2.010, a Comissão de Finanças e Orçamento, formaliza o presente **PARECER FAVORÁVEL.**

Sala das Comissões, em 04 de outubro de 2023.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

VEREADOR JOÃO VICTOR GASPARINI
Presidente

VEREADORA MARA CRISTINA CHOQUETTA
Vice-Presidente/Relatora

VEREADORA LUZIA CRISTINA CORTES NOGUEIRA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Mogi Mirim. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=354CS750MG35GE97>, ou vá até o site <https://mogimirim.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 354C-S750-MG35-GE97

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - - - 354C-S750-MG35-GE97